



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Ofício n.º 001 /2023/VEREADOR JOSÉ ROBERTO

Baixo Guandu, 30 de setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Militino Nunes Souza Silva

Senhor Diretor,

O vereador que este subscreve em conformidade com a Lei 12527/2011, com base no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 - a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas -, dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de requerer as informações abaixo relacionadas, em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11), aos seguintes dados:

1. Se as empresas que concorreram ao Pregão 003/2023, apresentaram:

a. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou entidade privada, informar se quem atestou tem legitimidade para fazê-lo;

b. Se as empresas apresentaram laudos ou documentos que comprovam terem realizados serviços compatíveis ou idênticos e nas mesmas condições, especificações com o objeto licitado, se sim, enviar os referidos documentos comprobatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

2.

a. Apresentar Portarias de eventuais nomeações internas e indicar qual cargo ocupou, nesta Autarquia;

b. Todas as ligações de água/esgoto, realizadas no mês de agosto do corrente ano;

c. Cópia do cartão de ponto dos funcionários que trabalharam no dia 12 de agosto do ano em curso;

d. Informar se do dia 12/06/2023 a 23/06/2023 o SAAE ficou sem flúor na água por falta de reagente padrão;

3.

a. Se nos Distritos, água está sem tratamento desde fevereiro, por gentileza explicar o motivo.

4.

a. Se a Empresa **HILQUIAS LOURENÇO SILVA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 44.741.659/0001-74, foi desclassificada do certame, explicar o motivo e se causou embaraço, passivo de punição conforme prevê a Lei 10520, justificar, conforme prevê o artigo 7° da presente Lei, vejamos:

Art. 7° Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.

a. Explicar o motivo da falta d'água nos Bairros, mais precisamente nos Bairros Rosário I e II.

b. Enviar relatório fotográfico de manutenção e limpeza e tratamento de agosto e reservatório de água.

Cabe destacar, o art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Estendendo ainda, o direito do requerente de apresentar uma reclamação dirigida à Ouvidoria Geral do Estado, que deverá se manifestar no prazo de 15 dias, contados do recebimento da reclamação.

Na certeza de contar com vossa colaboração, reitero os mais elevados protestos de respeito e de distinguida consideração.

Cordialmente,

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VEREADOR